

DECRETO Nº 2.538, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, afetado por estiagem o Município de Arroio do Meio - RS e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50 da Lei Orgânica deste Município, e do Inciso IV e pelo § 1º do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e pela lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a situação crítica em todo o território do Município de Arroio do Meio, em decorrência de uma estiagem de grandes proporções que já perdura por cerca de 60 (sessenta) dias, atingindo especialmente o setor da produção agropecuária;

Considerando, que em decorrência da falta de chuva e altas temperaturas, foram afetadas significadamente:

- Milho grão: perda de 50% atingindo 1.200 hectares
- Milho silagem: perda de 50% atingindo 2.600 hectares
- Soja: perda de 30% atingindo 1.000 hectares
- Leite: perda de 20% na produção e 308 produtores atingidos
- Pastagem de verão: 500 produtores prejudicados com média 1,5 hectares, totalizando 750 hectares
- 5 açudes com peixes prontos para venda foram perdidos.
- 5.000 litros de água potável distribuídos à população afetada.

Considerando as perdas consideráveis na lavoura, esses valores deixarão de circular no comércio, indústria perderá na produção de leite e derivados, e serviços direcionados ao setor primário deixarão de ser executados.

Considerando que estamos atendendo as comunidades que sentem o efeito da falta de água para consumo próprio e de animais, levando diariamente em torno de 5 mil litros de água a cerca de 5 famílias e outras comunidades iniciando o racionamento. Não bastasse, constata-se que problemas de cunho ambiental, como esta “seca”, tem secado cursos de água que eram perenes (sangas, vertentes e até arroios), deixando de correr em seu curso natural, tendo ainda a gravidade do Arroio Forqueta, que separa Arroio do Meio e Lajeado, que está totalmente desfigurado, com eutrofização da água, proliferação de algas, estando esverdeado e mal cheiroso.

Considerando que o Parecer da Defesa Civil Municipal é favorável à Declaração de Situação de Emergência, a intensidade deste desastre foi dimensionada com nível II (médio porte).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto, pelo evento adverso ESTIAGEM (COBRADE 14110), conforme IN/MI nº 02/16.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para a área deste Município, comprovadamente afetado pela ocorrência aludida, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste evento.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população, afetada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo de 180 dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio do Meio, 10 de janeiro de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe